

## **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A.**

*Companhia Aberta*

NIRE 35.300.340.833

CNPJ nº 08.764.621/0001-53

### **PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

O presente documento contém informações relacionadas à matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da General Shopping e Outlets do Brasil S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 08 de fevereiro de 2019, às 10h00.

- ***Ratificação da distribuição de dividendos no valor total de R\$ 828.955.780,00 (oitocentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), decorrente da realização de lucros registrados na Reserva de Lucros a Realizar (“RLAR”) verificada conforme o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2017, nos termos aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Companhia iniciada em 21 de dezembro de 2018 e concluída em 26 de dezembro de 2018 após suspensão dos trabalhos (“RCA”), sendo:***
  - (i) ***o montante de R\$ 207.238.945,00 (duzentos e sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a ser pago em dinheiro; e***
  - (ii) ***o montante de R\$ 621.716.835,00 (seiscentos e vinte e um milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais) a ser pago in natura nos termos aprovados pela RCA.***

Conforme informado no fato relevante divulgado pela Companhia em 26 de dezembro de 2018 (“Fato Relevante”), na RCA foi reconhecida a realização de lucros registrados na RLAR verificada conforme o balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 828.955.780,04 (oitocentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos), decorrente da conferência pela Companhia de Ativos (abaixo descritos), a valor de mercado, ao Fundo de Investimento Imobiliário Top Center, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.769.604/0001-13 (“FII”), cujas cotas são atualmente detidas indiretamente pela Companhia, a ser implementada nos termos de Compromisso de Subscrição das Cotas do FII, celebrado entre a Companhia e o FII (“Compromisso”), com o objetivo de, em atendendo à legislação e à regulamentação aplicáveis, aproveitar os benefícios advindos da estrutura do FII.

Em razão da realização de lucro registrado na RLAR, foi aprovada na RCA a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 828.955.780,00 (oitocentos e vinte e oito milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), sendo:

- (a) o montante de R\$ 207.238.945,00 (duzentos e sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a ser pago em dinheiro (“Parcela em Dinheiro”); e
- (b) o montante de R\$ 621.716.835,00 (seiscentos e vinte e um milhões, setecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais) a ser pago mediante a entrega de cotas do FII para os acionistas da Companhia (“Parcela In Natura”), na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, ou, alternativamente, a subscrição de debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme abaixo descrito.

Assim, considerando a posição de 67.512.149 (sessenta e sete milhões, quinhentos e doze mil, cento e quarenta e nove) ações de emissão da Companhia na presente data, desconsideradas as ações em tesouraria, cada ação de emissão da Companhia assegurará a seu titular o direito ao recebimento de:

|                            | <b>Valor/Quantidade por Ação</b>   | <b>Valor de Referência</b> |
|----------------------------|--|----------------------------|
| <b>Parcela em Dinheiro</b> | R\$ 3,06965410033  | N/A                        |
| <b>Parcela In Natura</b>   | 01 (uma) quota de emissão do FII ou, <b>alternativamente</b> , 01 (uma) Debênture Perpétua | aproximadamente R\$ 9,21   |

As cotas de emissão do FII, objeto da Parcela *In Natura*, serão listadas para negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão com arquivamento do respectivo prospecto, nos termos e prazo da legislação e regulamentação aplicáveis, conferindo liquidez às cotas do FII, em benefício dos acionistas da Companhia.

Alternativamente ao pagamento de dividendos em cotas do FII, os acionistas que não puderem ou não desejarem receber tais cotas poderão optar pelo recebimento de debênture(s) perpétua(s), simple(s), não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias, resgatáveis a qualquer tempo, cujo valor total de emissão será equivalente a até o montante da Parcela *In Natura*, a serem emitidas em reunião a ser oportunamente realizada pelo Conselho de Administração da Companhia, que terá, além das características descritas acima, como principais termos e condições as seguintes disposições (“Debêntures Perpétuas”):

- (i) espécie: no caso de liquidação da Companhia, o pagamento das Debêntures Perpétuas será subordinado a todos os credores da Companhia, incluindo, sem limitação, os bônus de dívida subordinados e perpétuos (*12.00% Perpetual Subordinated Fixed to Floating Rate Notes with Interes Deferral Option*) emitidos pela *General Shopping Investmentes Limited*, controlada da Companhia (“Bonds Perpétuos”), observado que referido pagamento será realizado aos titulares das Debêntures Perpétuas previamente ao reembolso dos haveres dos acionistas da Companhia;

- (ii) direito de diferir pagamento da remuneração: a Companhia terá o direito de diferir o pagamento da remuneração a ser paga aos debenturistas; e
- (iii) data de vencimento: as Debêntures Perpétuas terão prazo indeterminado, vencível somente na hipótese de liquidação da Companhia.

Para fins do pagamento da Parcela *In Natura*, os acionistas que fizerem jus aos dividendos deverão informar à Companhia se desejam receber Debênture(s) Perpétua(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis entre os dias 13 de fevereiro de 2019 (excluída tal data) e 20 de fevereiro de 2019 (incluída tal data), ou seja, nos dias 14, 15, 18, 19 ou 20 de fevereiro de 2019, observado que, não havendo manifestação dentro de tal prazo, a Parcela *In Natura* será paga ao acionista mediante a entrega de cota(s) do FII. Exercida a opção pelo recebimento da Parcela *In Natura* em Debênture(s) Perpétua(s), a participação do acionista será integralmente paga de acordo com essa alternativa, não se admitindo, portanto, exercício parcial da opção.

Ainda em relação à Parcela *In Natura*, a administração da Companhia ressalta que a entrega de cotas do FII em pagamento de dividendos permite a distribuição, pela Companhia aos seus acionistas, do lucro realizado alocado na RLAR mediante a entrega de ativos com potencial liquidez, ou, alternativamente, o pagamento por meio das Debêntures Perpétuas em termos e condições compatíveis com o saldo e fluxo de caixa da Companhia, os quais deverão ser prioritariamente destinados ao pagamento de custos e despesas orçados correntemente e de *senior notes* de emissão da Companhia.

Importante registrar que a distribuição dos dividendos (tanto da Parcela em Dinheiro como da Parcela *In Natura*) decorre unicamente da realização da RLAR.

Assim, tendo em vista que os lucros registrados na RLAR ao serem realizados devem ser obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a administração da Companhia entende que deve ser aprovada a ratificação da distribuição de dividendos, observados os termos aprovados na RCA.

Uma vez ratificada a distribuição dos dividendos, seu pagamento (tanto da Parcela em Dinheiro como da Parcela *In Natura*) será creditado aos acionistas em 22 de fevereiro de 2019, conforme Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela companhia.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 08 de janeiro de 2019.

**MARCIO SNIOKA**  
*Diretor de Relações com Investidores*